

Lei n.º 001/79

Altera a redação do artigo 2.º da Lei n.º 19/78

O Prefeito do município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- O artigo 2.º da Lei n.º 19/78 de 20/10/78 passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 2.º)- Consiste o plano comunitário, na execução de obras e serviços de pavimentação de vias públicas, colocação de guias e sarjetas, quando solicitados por, pelo menos 80 (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis ou convocados pela administração.

Artigo 2.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 09/01/1979.

Publicado nesta data

José Rodrigues

- Secretário -

Francisco José Rodrigues

- Prefeito Municipal